



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1044

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital - Classificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1044

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.451/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam incluídas na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
ALESSANDRA REGINA RIBEIRO	RG: 35.181.941-1	26/02/2018
RENATA DIOGO FERREIRA	RG: 49.606.824-6	26/02/2018

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.452/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
TAINARA DE CASSIA MELLIN	RG: 52.034.918-0	27/02/2018

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SMSVIR 021/2018

“Cria e-mails e oficializa seu uso institucional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência esta expressamente presente no caput do artigo 37 da nossa Carta Magna;

CONSIDERANDO que a celeridade no ambiente público é imprescindível;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1044

Página 3 de 5

CONSIDERANDO que a utilização de e-mail é uma rotina já empregada por diversos setores, aumentando a sua celeridade, eficiência e propiciando a economicidade dos escassos recursos públicos;

RESOLVO

Art. 1º - Toda comunicação interna entre os setores da Secretaria Municipal de Saúde se dará preferencialmente via e-mail, incluindo o encaminhamento de ordens de serviços, ofícios, portarias, requisições, ordens judiciais para cumprimento imediato, solicitação de informações, solicitação de informações por outros órgãos e todas atividades congêneres.

Art. 2º - Para operacionalização da presente Portaria, a Secretaria de Saúde providenciará a confecção dos e-mails, bem como encaminhará as senhas aos seus responsáveis.

§ 1º - As senhas poderão ser trocadas pelos seus responsáveis;

§ 2º - Havendo a troca do servidor responsável pelo setor, este deverá fornecer a senha e o acesso ao e-mail para o novo responsável, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa, nos termos da lei, caso dificulte o acesso ao e-mail.

Art. 3º - A comunicação via e-mail entre os setores desta Secretaria de Saúde terá validade legal para todos os efeitos.

Art. 4º - Os e-mails possuem caráter institucional, sendo assim, fica vedado seu uso para fins pessoais.

Art. 5ª - Os responsáveis por cada unidade/setor deverão acessar os e-mails com frequência mínima diária, a fim de que seu objetivo de celeridade seja cumprido.

Art. 6º - Nenhum e-mail poderá ser apagado, seja ele enviado ou recebido, salvo nos casos de recebimento de propagandas ou e-mail que não são afetos as atividades do setor, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa, nos termos da lei.

Art. 7º - A impressão dos e-mails somente deverá ser realizada nos casos em que haja real necessidade, afim de que haja economicidade com recursos.

Art. 8º - Ficam oficializados os seguintes e-mail:

Setor	E-mail
Academia de Saúde	academia.smsviradouro@gmail.com
Agendamento – Anexo da SMS	agendamento.smsviradouro@gmail.com
Agendamento de Viagens – Recepção SMS	viagens.smsviradouro@gmail.com
Assessoria – Secretaria de Saúde	smsviradouro@gmail.com
Auditoria	andressa.smsviradouro@gmail.com
Centro de Fisioterapia	fisio.smsviradouro@gmail.com
Controle de Vetores e Zoonoses	cvzviradouro@gmail.com
Coordenação de Atenção Básica	ab.smsviradouro@gmail.com
Cotação de Exames e Consultas	exames.smsviradouro@gmail.com
Cotação de Medicamentos	cotacao.smsviradouro@gmail.com
Farmácia Municipal	farm.smsviradouro@gmail.com
Faturamento	faturamento.smsviradouro@gmail.com
NASF	nasf.smsviradouro@gmail.com
Pronto Socorro	psviradouro@gmail.com
Saúde Bucal (CEO)	odonto.smsviradouro@gmail.com
Secretário de Saúde Substituto	rafael.smsviradouro@gmail.com
Serviço Social da Saúde	social.smsviradouro@gmail.com
Unidade Básica de Saúde I (ESF)	usf1viradouro@gmail.com
Unidade Básica de Saúde II (ESF)	Usf2viradouro@gmail.com
Unidade Básica de Saúde III (ESF)	Usf3viradouro@gmail.com
Unidade Básica de Saúde IV (ESF)	Usf4viradouro@gmail.com
Unidade Básica de Saúde V (ESF)	Usf5viradouro@gmail.com
Veterinário	vet.smsviradouro@gmail.com
Vigilância Epidemiológica	veviradouro@gmail.com
Vigilância Sanitária	visaviradouro@gmail.com

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 26 de fevereiro de 2018.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal de Saúde – Substituto

PORTARIA SME Nº 059/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Contrata o Sr. **EDUARDO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1044

Página 4 de 5

FERREIRA, RG – 20.098.620, para o emprego temporário de Inspetor de Alunos.”

Valéria Rocha Mantelli, Secretária Municipal da Educação do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica contratado, o Sr. EDUARDO FERREIRA, RG – 20.098.620, classificado por meio do Processo Seletivo nº 001/2017, para o emprego temporário de INSPETOR DE ALUNOS, de acordo com contrato de trabalho firmado entre o contratado e o Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Secretaria Municipal de Viradouro, 28 de Fevereiro de 2018.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1044

Página 5 de 5

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018



RESULTADO DEFINITIVO

A Comissão organizadora do Processo Seletivo 01/2018, na forma do artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal, resolve divulgar o resultado definitivo das provas aplicadas para a contratação temporária e emergencial (cadastro reserva) para o quadro de técnico de enfermagem, realizadas dia 18 de fevereiro de 2018. Cientifica ainda que não foram apresentados recursos contra o resultado provisório.

Colocação	Inscrição	Candidato	Número de acertos de português	Número de acertos de conhecimentos gerais e sobre o município	Número de acertos de conhecimentos específicos	Pontuação
1º	0010	CICERA DE FÁTIMA SILVA SANTOS	8	5	12	74,50
2º	0006	CARLA ROQUE DE SOUSA OLIVEIRA	7	4	13	73,00
3º	0001	KAYENE GABRIELA FIDELIS DE OLIVEIRA	6	5	11	66,00
4º	0002	TAIRINE PASQUI DA SILVA	8	4	10	65,00
5º	0003	CAMILA CARLA ALVES DA SILVA	6	5	10	62,50
6º	0008	TACILA OLIVEIRA CARDOSO	6	3	9	54,00
7º	0011	ALCINA ROQUE DE SOUSA	6	4	8	53,00
8º	0004	ROSALINA DE FÁTIMA MOURA FERREIRA	5	5	8	53,00
9º	0005	DANIELA SABINO LOPES	5	1	10	50,00

Obs: Conforme edital, cada questão de português e de conhecimentos gerais e sobre o município vale 2,5 pontos. Já as questões de conhecimentos específicos valem 3,5 pontos cada questão.

Critério para desempate, conforme edital, IX – DA CLASSIFICAÇÃO, item 2.1.

2.1. Para os empregos públicos será utilizado o seguinte critério:

- obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior nota na prova de Português;
- obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e sobre o município;
- persistindo o empate, o desempate será por sorteio público, em data a ser definida

Viradouro/SP, 28 de fevereiro de 2018.

DR. RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
Presidente da Comissão Organizadora